



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

SEBRAE/SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REFORMA DA COBERTURA METÁLICA, REFORMA DAS LAJES IMPERMEABILIZADAS, REFORMA DA DRENAGEM PLUVIAL, REFORMA DO TELHADO E REFORMA ELÉTRICA, DO PRÉDIO SEDE DO SEBRAE/SE

**ARACAJU/SE
ABRIL/2025**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

**A PRESENTE LICITAÇÃO TRAMITARÁ, INTEGRALMENTE,
PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA “LICITANET”,
ATRAVÉS DO SITE: www.licitanet.com.br**

PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira, designada pela **Portaria n.º 14/2024**, datada de **23/02/2024**, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**, em sessão pública, através do site www.licitanet.com.br, na sala de disputa virtual, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O PREÇO MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO, QUE IMPORTA NO MONTANTE DE R\$ 2.506.120,60**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, com revisão aprovada pela **Resolução CDN n.º 493/2024, de 27/06/2024**, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, conforme **Art. 30, I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae** - com revisão aprovada pela **Resolução CDN nº 493/2024, de 27.06.2024**.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão, a contratação de empresa especializada na **execução de serviços de engenharia, objetivando a reforma da cobertura metálica, reforma das lajes impermeabilizadas, reforma da drenagem pluvial, reforma do telhado e reforma elétrica, do prédio Sede do Sebrae/SE, localizado na Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América, Aracaju/SE**, conforme detalhamento constante neste Edital e em seus **ANEXOS**.

2- DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - com revisão aprovada pela Resolução CDN nº 493/2024, de 27/06/2024.

3- DO CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET (www.licitanet.com.br)

3.1. A realização do certame ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir do dia 29/04/2025, até às 14h00 do dia 09/05/2025
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 09/05/2025, às 14h30
DISPUTA DE LANCES	Dia 09/05/2025, às 15h00
• Será considerado o horário de Brasília/DF.	

3.2. Este Edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- www.sebrae.com.br/sergipe;
- www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/ e
- www.licitanet.com.br;

3.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4- DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

4.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **pedido de esclarecimento** quanto ao ato convocatório do pregão eletrônico, **por meio eletrônico**, através da plataforma - **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

4.2. O Sebrae/SE não analisará qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, ou qualquer outro, que não seja mediante registro realizado na plataforma - **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

4.3. Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no **item 4.1** acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às Licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.4. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e todas as alterações do Edital será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica da plataforma **LICITANET** – www.licitanet.com.br, no **Portal do Sebrae**, - www.sebrae.com.br/sergipe e no **Canal do Fornecedor** - www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, **por meio eletrônico**, através do site www.licitanet.com.br.

5.1.1. O Sebrae/SE NÃO analisará qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, ou qualquer outro, que não seja mediante registro realizado na plataforma – **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

5.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da impugnação**.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação realizada no edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **ERRATA, ADENDO MODIFICADOR OU NOTA DE ESCLARECIMENTO**, por meio de divulgação no Sistema Eletrônico LICITANET – www.licitanet.com.br, Portal do Sebrae, - www.sebrae.com.br/sergipe e no Canal do Fornecedor - www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/ e vincularão os participantes e o Sebrae/SE.

5.5.1. Adendo Modificador é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido;

5.5.2. Nota de Esclarecimento é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

5.5.3. Errata é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido;

5.5.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** podendo ou não, reabrir o prazo inicial.

5.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos do **Sebrae/SE** - www.se.sebrae.com.br/sergipe, www.licitanet.com.br e no **Canal do Fornecedor** - www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionada ao objeto da contratação, que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:

6.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

6.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.1.3. Possuam cadastro junto à LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE – www.licitanet.com.br, devendo ainda atentar para:

6.1.3.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos;

6.1.3.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do Licitante;

6.1.3.3. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, além de inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2. Não poderão participar da presente Licitação:

- I. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas;
- II. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas;
- III. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas.

6.2.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

6.2.2. As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

6.4. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

6.5. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

6.6. A simples participação neste certame implica:

6.6.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

6.6.2. Que o Licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo constantes de sua proposta.

6.7. Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.7.1. Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuraçao, por instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo **Anexo II**.

6.8. Ainda sobre as vedações em participar desta licitação, a empresa interessada e/ou Licitante deverá atentar para o ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE “A”, ITEM 21, deste EDITAL.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as Licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “**LICITANET**”, na página eletrônica www.licitanet.com.br.

7.1.1. A participação do Licitante no pregão eletrônico dar-se-á, exclusivamente, através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2. O acesso do Licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente ocorrerá mediante prévio cadastramento e adesão junto à plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br .

7.3. O login e a senha do Licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do Licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do Licitante.

7.3.1. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do Licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do Licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O cadastramento do Licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.6. As informações complementares para credenciamento junto à plataforma **LICITANET** poderão ser obtidas pelos canais abaixo:

A) TELEFONES: (34) 2512-6500 / WhatsApp (34) 3014-6633

B) E-MAIL: [contato@licitanet.com.br](mailto: contato@licitanet.com.br) ou [fornecedor@licitanet.com.br](mailto: fornecedor@licitanet.com.br)

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

8.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da Licitante ao sistema eletrônico **LICITANET** - www.licitanet.com.br e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3. Caberá à Licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

8.4. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às Licitantes, mediante mensagem inserida no sistema “**LICITANET**”, divulgando data e horário da reabertura da Sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITANET (WWW.LICITANET.COM.BR) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS será elaborada e cadastrada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS iniciais e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inseridos e/ou anexados no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas”, deverão atender às especificações técnicas constantes no **ANEXO – I, PARTE – A, TERMO DE REFERÊNCIA**, deste EDITAL.

9.2.1. Caso a empresa opte por inserir sua proposta comercial como anexo, esta não poderá conter qualquer tipo de informação que venha identificar a empresa Licitante, tais como: razão social, CNPJ, telefone, endereço de e-mail, ou qualquer outra informação, sob hipótese de desclassificação.

9.3. O valor lançado na Plataforma Licitanet **sempre será pelo DESCONTO PERCENTUAL (%), conforme MODELO DE PROPOSTA constante no ANEXO I - PARTE “B”, deste EDITAL.**

9.4. O **DESCONTO PERCENTUAL (%)** proposto deverá considerar todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos encargos, impostos, seguros, taxas, custos diretos e indiretos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, bem como eventual custo adicional ou qualquer outra despesa necessária, de acordo com as especificações técnicas constantes no **ANEXO I - PARTE “A” - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

9.5. A Licitante deverá, como proposta, **cotar o DESCONTO PERCENTUAL (%)**, considerando todo o objeto, conforme **ANEXO I - PARTE “B”**, deste Edital.

9.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preços, ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8. A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital, cabendo à Pregoeira, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9.8.1. A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

9.8.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com **DESCONTO PERCENTUAL (%)** simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9. Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não estão coerentes com os de mercado.

9.10. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Pregoeira, a ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **LICITANET - www.licitanet.com.br**, acompanhada da justificativa de suas razões, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

9.11. A Pregoeira decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo à Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9.12. Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.13. Junto à **PROPOSTA DE PREÇO INICIAL** prevista no **ITEM 9.1** deste EDITAL, a empresa Licitante deverá **anexar, no mesmo momento**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9.13.1- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que deverão ser anexados na plataforma **LICITANET – www.licitanet.com.br** estão devidamente relacionados no **ITEM 13** deste EDITAL;

9.13.2- A ausência de cadastramento da **PROPOSTA DE PREÇO INICIAL** e/ou apresentação de **DOCUMENTO(S) DE HABILITAÇÃO**, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** da empresa Licitante e/ou ARREMATANTE.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas **PROPOSTAS INICIAIS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no sistema.

10.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “**ABERTURA DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ARREMATANTE**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Pregoeira avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atenderem às exigências do Edital e desclassificando no caso contrário.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira.

10.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, a Pregoeira dará início à fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar as Licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4.1. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

10.4.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%)**.

10.4.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as Licitantes.

10.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes das Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.6. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo **DESCONTO PERCENTUAL (%)**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.8. Os lances ofertados serão pelo **DESCONTO PERCENTUAL (%)**, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.9. MODO DE DISPUTA (ART. 30, I, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE - RESOLUÇÃO CDN Nº 493/2024, de 27/06/2024):

10.9.1 OPÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO:

10.9.1.1 Aberta a sessão, o **Modo de Disputa Aberto** ocorrerá por **10 (dez) minutos**, onde nesta fase as empresas Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo **DESCONTO PERCENTUAL (%)**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.9.1.2 A Pregoeira poderá, desde que justificadamente, reiniciar o tempo determinado no **ITEM 10.9.1.1** quantas vezes forem convenientes, mediante aviso registrado em meio eletrônico, via chat na plataforma, ou meio equivalente.

10.9.1.3 Durante o tempo estipulado no **ITEM 10.9.1.1**, antes de sua finalização, o tempo será prorrogado por mais **2 (dois) minutos** a cada lance ofertado por empresa Licitante, sendo automaticamente renovado sempre que houver lances enviados neste período.

10.9.1.4 Passados **2 (dois) minutos** consecutivos sem apresentação de lances nesta etapa, encerra-se a etapa competitiva da disputa de preços.

10.9.1.5 O intervalo mínimo de diferença de **DESCONTO PERCENTUAL (%)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **0,01%**.

10.9.1.6 Encerrada a disputa de lances, o sistema ordenará os melhores **DESCONTO PERCENTUAL (%)** em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa.

10.9.1.7 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as Licitantes, conforme previsto no **ITEM 10.4.3** deste EDITAL.

10.9.1.8 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do **MAIOR lance registrado, sem identificação da Licitante.**

10.9.1.9 Se alguma Licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexistente, este poderá ser cancelado pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às Licitantes.

10.9.1.10 O sistema informará a proposta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%)** imediatamente após o encerramento da sessão. As Licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.9.1.11 Após o encerramento da disputa de lances, antes de ser declarada vencedora, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%)**.

10.9.1.12 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.9.1.13 O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão e aos autores dos lances.

10.10 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única Licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Pregoeira, ratificada pela autoridade competente, conforme previsto no Art. 7º, §4º, II, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 493/2024, de 27.06.2024).

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O PREÇO MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO**, que importa no montante de R\$ 2.506.120,60 (dois milhões quinhentos e seis mil, cento e vinte reais e sessenta centavos), o qual está detalhado no ANEXO I - PARTE “A” - TERMO DE REFERÊNCIA, ITENS 3.2 e 13.1, deste EDITAL.

11.2. A proposta de preços deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis.

11.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, para o e-mail **licitacao@se.sebrae.com.br**, dirigida à Pregoeira, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3. Ordenados os lances em forma crescente de preços, a Pregoeira determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a **PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA**, conforme prazo descrito no **item 12.1**.

11.4. Se a proposta ou lance de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%)** não for aceitável, ou se a Licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Pregoeira desclassificará a proposta e

examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5. Declarada a Licitante vencedora, a Pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação.

11.6. As PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentarem **DESCONTO PERCENTUAL (%) igual ou superior a 25,01%** conduz a uma presunção relativa de INEXEQUIBILIDADE DE PREÇO, logo, caso seja determinado pelo SEBRAE/SE, caberá à empresa Licitante demonstrar a EXEQUIBILIDADE de sua PROPOSTA.

11.6.1. Essa determinação está alinhada com o julgamento proferido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, através do INFORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – TCU, Nº 478, sessões 12,13, 19 e 20.03.2024. Segue:

O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

11.6.2. Caso a empresa Licitante não consiga demonstrar a EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA DE PREÇO, o(a) PREGOEIRO(A) desclassificará e convocará a empresa remanescente;

11.6.3. Caso a empresa declarada vencedora desta licitação tenha apresentado **DESCONTO PERCENTUAL (%) igual ou superior a 25,01%**, a GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL prevista no **ANEXO I - PARTE “A” - TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 8**, será de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total a ser contratado pelo SEBRAE/SE.

11.6.3.1. Esse procedimento propicia maior segurança e garantia ao SEBRAE/SE, bem como está alinhado com o **ART. 37 da RESOLUÇÃO CDN Nº 493/2024**.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO(S) ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar até às 18h00 (dezoito horas) do dia útil subsequente à divulgação do resultado de sua habilitação e respectiva notificação, os seguintes documentos:

- A) PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA**, conforme modelo constante no ANEXO I - PARTE “B”, deste EDITAL;
- B) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO**, com quantitativos e preços unitários e totais de cada item, sem BDI, assinada pelo sócio/procurador e pelo responsável técnico, ambos da empresa Licitante. A empresa Licitante deverá distribuir o desconto linear para todos os itens, tudo isso para mitigar qualquer hipótese de jogo de planilha. Tal posicionamento do Sebrae/SE está alinhado com o

julgamento apresentado no Informativo de Licitações e Contratos – TCU, nº 351. Segue:

A definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global nos editais para a contratação de obras, com a fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor (Súmula TCU 259), ainda que se trate de empreitada por preço global. Essa obrigação tem por objetivo mitigar a ocorrência dos riscos associados tanto ao “jogo de cronograma” quanto ao “jogo de planilha”. Primeira Câmara

C) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA, com quantitativos e preços unitários e totais de cada item, com BDI, assinada pelo sócio/procurador e pelo responsável técnico, ambos da empresa Licitante. A empresa Licitante deverá distribuir o desconto linear para todos os itens, tudo isso para mitigar qualquer hipótese de jogo de planilha. Tal posicionamento do Sebrae/SE está alinhado com o julgamento apresentado no Informativo de Licitações e Contratos – TCU, nº 351. Segue:

A definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global nos editais para a contratação de obras, com a fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor (Súmula TCU 259), ainda que se trate de empreitada por preço global. Essa obrigação tem por objetivo mitigar a ocorrência dos riscos associados tanto ao “jogo de cronograma” quanto ao “jogo de planilha”. Primeira Câmara

D) PLANILHA DE BDI, assinada pelo sócio/procurador e pelo responsável técnico, ambos da empresa Licitante;

E) PLANILHA DE COMPOSIÇÕES, assinada pelo sócio/procurador e pelo responsável técnico, ambos da empresa Licitante;

F) PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA, assinada pelo sócio/procurador e pelo responsável técnico, ambos da empresa Licitante;

G) PLANILHA – CURVA ABC DE SERVIÇOS, assinada pelo sócio/procurador e pelo responsável técnico, ambos da empresa Licitante;

H) PLANILHA – CURVA ABC DE INSUMOS, assinada pelo sócio/procurador e pelo responsável técnico, ambos da empresa Licitante;

I) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, assinado pelo sócio/procurador e pelo responsável técnico, ambos da empresa Licitante;

12.1.1. Os documentos listados acima deverão ser inseridos no Sistema de Pregão Eletrônico: **LICITANET - www.licitanet.com.br**, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

12.2. A PROPOSTA deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Licitante ou seu representante legal.

12.3. Deverá conter na proposta a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

12.6. O(s) **DESCONTO(s) PERCENTUAL(AIS) (%)** deverá(ão) ser expresso(s) em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os percentuais numéricos e os percentuais expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser clara e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

12.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a referida sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12. A Pregoeira poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo por ele estabelecido na notificação, sob pena de não aceitação da proposta, definido no chat.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.15. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.16. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.17. A negociação será realizada por meio do Sistema (Licitanet), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilidade deverão ser anexados na Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br, conforme **subitem 9.13** deste Edital e a seguir estabelecido:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual; ou última Alteração Contratual Consolidada, se houver;

13.1.1.1. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Registro Comercial, em caso de empresa individual.

13.1.1.2. Os documentos descritos no **item 13.1.1** deverão ser apresentados devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de Sociedade Empresarial, ou no caso de Sociedade por Ações, acompanhados dos documentos comprobatórios do mandato da diretoria em exercício, ou da eleição de seus administradores.

13.1.2. Documento comprobatório do **SÓCIO(A)/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**, por meio da apresentação da **cópia da carteira de identidade**;

13.1.3. Caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, além do documento comprobatório do representante legal, citado no item anterior, deverá apresentar, ainda, **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo do **Anexo II, OU PROCURAÇÃO**, conforme descrito no **item 6.7.1** e **CARTEIRA DE IDENTIDADE DO PROCURADOR**.

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ/MF)**;

13.2.2. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da **CERTIDÃO CONJUNTA** expedida pela **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL** referente a todos os **TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

13.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei, composta da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS**;

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei, composta da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS**

MUNICIPAIS. Caso não seja contribuinte do ISS, a Licitante deverá apresentar certidão de não contribuinte;

13.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), composta da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (CRF)**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

13.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E DE REGULARIDADE da **EMPRESA LICITANTE**, emitida pelo **CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE**, que conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta Licitação.

13.4.1.1. Será aceita, também, **CERTIDÃO DO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE** que reúna as informações requeridas da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s);

13.4.2 CERTIDÃO DE REGISTRO E DE REGULARIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE, emitida pelo CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE.

13.4.3 DECLARAÇÃO OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciando a empresa Licitante ter realizado serviços inerentes ao **OBJETO** desta **LICITAÇÃO** e detalhados no **ANEXO I - PARTE “A” - TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.4.3.1. O **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** deverá estar acompanhado da **CAT – Certidão de Acervo Técnico** emitida pelo **CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE**, em nome do profissional vinculado ao referido **ATESTADO**, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes no documento emitido em nome da Licitante. A presente exigência encontra lastro nos **INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – TCU Nós 440 e 379**;

13.4.3.2. A avaliação que instruirá o julgamento consiste em análise do(s) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, acompanhado(s) da(s) **CAT'S**, um a um.

13.4.3.3. A empresa Licitante deverá comprovar **CAPACIDADE TÉCNICA** de, no mínimo:

ITENS		DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	PLANILHA	EXIGÊNCIA
		ESTRUTURA E COBERUTA			
01	02.01.002.001 + 02.01.003.001	Estrutura metálica com vãos de, no mínimo, 30 metros	KG	4.000,00 + 733,65 = 4.733,65	2.366,82
02	02.01.002.001	Telhamento com telha em aço Galvalume Trapezoidal	M ²	3.852,21	1.926,32
		PINTURA			
03	02.01.005.001 + 02.01.005.002	Pintura sobre esmalte sintético sobre estrutura metálica	M ²	1.565,48 + 325,84 = 1.891,32	945,66
		REFORMA DAS LAJES EM CONCRETO			
04	03.01.001.002	IMPERMEABILIZAÇÃO	M ²	1.240,00	620,00

- 13.4.3.4.** A empresa Licitante deve juntar as respectivas ART/RRT, ou Certidão do CREA/CAU reunindo informação conjunta de mais de uma ART/RRT.
- 13.4.3.5.** Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação;
- 13.4.3.6.** O conceito de semelhança, eminentemente técnico, será aplicado INDIVIDUALMENTE a cada Atestado, podendo haver soma de serviços assinalados em mais de uma obra, conforme a seguir:

A) Semelhante em serviços:

A obra que tem registrada no atestado e/ou na certidão e/ou na ART/RRT contendo necessariamente a especificação do tipo de serviços.

B) Semelhante em características técnicas:

Atende ao conceito atestado de OBRAS contratados que guardem, com o objeto da Licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações;

- 13.4.4** O(s) Responsável(is) Técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica vinculado(s) à(s) CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico apresentada(s) pela empresa Licitante, deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa Licitante, na data prevista para entrega da PROPOSTA DE PREÇO. Logo, para fins de comprovação, a empresa Licitante deverá apresentar:

- A)** Em se tratando de sócio da empresa Licitante, a comprovação será através da apresentação do contrato social;
 - B)** No caso de empregado, a comprovação será através de cópia do contrato de trabalho exposto na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Ou
- C)** No caso de Prestador de Serviços, cópia do Contrato de prestação de serviços entre a empresa Licitante e o profissional.

13.4.4.1. O SEBRAE/SE tem pleno conhecimento que no decorrer da execução do objeto deste Termo de Referência, o(s) profissional(is) poderá(ão) ser substituído(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior;

13.4.5 DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelos disponibilizados no **ANEXO VII** deste Edital. A empresa licitante deverá optar por um dos modelos constantes no **ANEXO VII** deste Edital.

13.4.5.1) Quanto à Visita Técnica, a empresa licitante deverá atentar para o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 10**. O Edital disponibiliza dois modelos de Declaração de Visita Técnica, sendo:

- A) O ANEXO VI – MODELO “A”** = Quando a Empresa Realiza a Visita Técnica;
- B) O ANEXO VI - MODELO “B”** = Quando a Empresa não realiza a Visita Técnica, porém, assume os riscos;

13.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

13.5.1. DECLARAÇÃO de “ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO”, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**, deste edital.

13.5.2. DECLARAÇÃO de que NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 01XIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO IV**.

13.5.3. DECLARAÇÃO de que a Licitante é **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente instrumento convocatório (Obrigatoriamente, quando aplicável).

13.6. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por **90 (noventa) dias corridos**, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

13.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos **itens 13.1 a 13.5** deverão ser emitidos em nome da Licitante e o CNPJ/MF apresentado nos documentos de

habilitação deverá corresponder ao CNPJ/MF da proposta de preços. Se a Licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. No decorrer da execução do Contrato, caso a Licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item anterior, sob pena de aplicação das penalidades previstas no **item 20**.

13.8. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Pregoeira.

13.9. A Pregoeira poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.10. A Pregoeira analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às Licitantes participantes.

13.11. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita *in loco* da sede e/ou filial(is) da Licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da Licitante.

13.11.1. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente, o resultado, por escrito, às Licitantes participantes.

13.12. Se a Licitante da proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) deixar de apresentar algum documento relacionado no **ITEM 13** deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Pregoeira inabilitará a referida Licitante e examinará os documentos de habilitação da(s) Licitante(s) subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação, até que sejam atendidas as exigências do edital.

13.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.14. Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs, prazo para a regularização de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Sebrae/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita em envelope lacrado à CPL.

13.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 35, do RLCSS – Resolução CDN nº 493/2024**, sendo facultado ao Sebrae/SE convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para os procedimentos subsequentes e posterior assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

13.16. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante, ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

13.17. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso a Licitante vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006, a Pregoeira anunciará quando abrirá o prazo no sistema LICITANET para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A Pregoeira, conforme previsto no Sistema LICITANET, assegurará à(s) Licitante(s) o prazo mínimo para manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, portanto, a Licitante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso.

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, a Pregoeira e sua equipe analisarão se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível.

14.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se a Pregoeira assim achar necessário, motivando nos autos do processo.

14.6. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Diretoria Superintendência, caso seja mantida a decisão anterior.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil, por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitanet.com.br.

14.9. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Sebrae/SE, na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49.080-470.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência e execução contratual será aquele contemplado no **ANEXO I – PARTE “A”, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 12.**

15.2. As condições e o local de execução dos serviços estão devidamente detalhados no **ANEXO I, PARTE “A” - TERMO DE REFERÊNCIA, deste EDITAL.**

15.3. Caso o **Sebrae/SE** constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange à execução dos serviços, poderá recusar sua aceitação.

15.3.1. Quando, por irregularidades perceptíveis na entrega, ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, houver necessidade de substituição, esta deverá acontecer **em até 7 (sete) dias corridos**, contados da solicitação do **Sebrae/SE**.

15.4. O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no **ITEM 20** deste Edital.

15.5. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

15.6. Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, a Contratada será notificada por escrito.

15.7. O recebimento definitivo será realizado, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório. Caso o **Sebrae/SE** não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologada esta licitação, o Sebrae/SE convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Contrato.

16.3. O objeto licitado será contratado com a Licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo Sebrae/SE.

16.4. Caso a Licitante vencedora venha a se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no **item 20** deste Edital, reservando-se ao Sebrae/SE o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

17. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão do Contrato serão realizados na forma disciplinada no **ANEXO I - PARTE ‘A’, TERMO DE REFERÊNCIA, ITENS 19 e 20.**

17.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do contrato, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sebrae/SE.

18. DO TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. Os preços e total máximos da contratação serão os constantes no:

- **ANEXO I - PARTE 'A", TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 3.2 (R\$ 2.506.120,60);**
- **ANEXO I - PARTE 'A", TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 13 (R\$ 2.506.120,60).**

18.2. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no **ANEXO VI, MINUTA DE CONTRATO, CLÁUSULA SEXTA.**

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. O Sebrae/SE não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação do objeto desta Licitação.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A desistência formulada por qualquer das Licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão de Licitação.

20.1.1. A multa será recolhida diretamente na Tesouraria do Sebrae/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida, e, poderá acarretar à Licitante as penalidades previstas no **Art. 35, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae** – com revisão aprovada pela **Resolução CDN nº 493/2024**.

20.3. Conforme o Art. 42 do RLCSS, o inadimplemento total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará, depois de garantida a ampla defesa, nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a Licitante vencedora do certame execute os serviços em desacordo com este edital e o contrato emitida pelo Sebrae/SE;

c) rescisão;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Sebrae/SE por até 3 (três) anos.**

20.4. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

20.5. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

20.6. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

20.6.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato celebrado pelo Sebrae/SE;

20.6.2. o atraso injustificado na execução dos serviços;

20.6.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

20.6.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

20.6.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução do Contrato;

20.6.6. a dissolução da sociedade;

20.6.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo;

20.6.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.7. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sebrae/SE, pelo prazo de até **3 (três) anos**, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

20.7.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou Contratada.

20.8. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

20.9. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE/CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

20.10. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.11. As empresas Licitantes e/ou contratadas estão submissas, também, às condições de penalidades previstas no Art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – com revisão aprovada pela Resolução CDN nº 493/2024, conforme transrito abaixo:

...
Art. 43. As hipóteses previstas neste artigo ensejarão o impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A instrução do processo será de competência do contratante e a documentação deverá ser encaminhada ao SEBRAE para aplicação da pena.”

21. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

21.1. A Licitante vencedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras.

21.1.1. Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os requisitos para a execução do objeto a ser contratado.

22.2. As Licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sebrae/SE não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a Licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

22.4. Após a apresentação da proposta de preços escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sebrae/SE.

22.4.1. Conforme estabelecido ART. 34, § 2º, do RLCSS (RESOLUÇÃO CDN Nº 493/2024), quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os Licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

22.5. A Licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas neste Edital e no Contrato.

22.6. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.7. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Pregoeira, e que não causem prejuízo ao Sebrae/SE e às Licitantes, poderão ser relevadas.

22.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação vigente.

22.10. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - com revisão aprovada pela Resolução CDN n.º 493/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

22.11. Fica assegurado ao Sebrae/SE o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as empresas participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento.

22.13. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sebrae/SE.

22.14. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

22.15. O(s) preposto(s) da(s) Licitante(s) vencedora(s) não terão vínculo de qualquer natureza com o **Sebrae/SE**.

22.16 A presente licitação é no formato eletrônico, logo, caberá exclusivamente às empresas interessadas e/ou Licitantes atentarem, diariamente, para os comandos, avisos, erratas, adendos, despachos, atas, pareceres e demais informações publicadas pela PREGOEIRA junto a plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br. O Sebrae/SE não acatará qualquer tipo de alegação quanto à ausência de conhecimento de informações que efetivamente foram depositadas junto à aludida plataforma.

22.17. Fica eleito o foro de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

22.18. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO	DETALHAMENTO
I	PARTE “A”: TERMO DE REFERÊNCIA
	PARTE “B”: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
	PARTE “C”: TABELA DE PERCENTUAL (%) DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
II	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO
VI	MINUTA DO CONTRATO
VII	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO “A” – QUANDO A EMPRESA REALIZAR A VISITA TÉCNICA; OU DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO “B” – QUANDO A EMPRESA NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA).
VIII	ANEXOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ITENS 1.2.1 A 1.2.3.

Aracaju/SE, 25 de abril de 2025.


América Mérica Ferreira Maia
Pregoeira

ANEXO I – PARTE “A”
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
da Unidade de Administração - UAD

ARQUIVO ANEXADO EM PDF

ANEXO I, PARTE "B"
 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE

• PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

- **OBJETO:** contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, objetivando a reforma da cobertura metálica, reforma das lajes impermeabilizadas, reforma da drenagem pluvial, reforma do telhado e reforma elétrica, do prédio Sede do Sebrae/SE, localizado à Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América, Aracaju/SE, conforme detalhamento constante neste edital e em seus Anexos.

DADOS DA LICITANTE PROPONENTE	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ/MF:	
ENDERECO:	
CEP	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
SÓCIO E/OU PROCURADOR DA EMPRESA LICITANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:	
CPF:	
RG:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO	
Nº DO REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE	
DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE (PARA EFEITO DE PAGAMENTO)	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA-CORRENTE	

 Segue abaixo, o **DESCONTO PERCENTUAL (%)** e, consequentemente, o **PREÇO FINAL** ofertados por nossa empresa:

A	B	C	D	E	F
ITEM	OBJETO	VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA LICITANTE (%)	VALOR DO DESCONTO R\$ E = C X D%	VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA DE PREÇO R\$ F = C - E
1	Execução de serviços de engenharia, objetivando a reforma da cobertura metálica, reforma das lajes impermeabilizadas, reforma da drenagem pluvial, reforma do telhado e reforma elétrica, do prédio Sede do Sebrae/SE.	2.506.120,60	XX,XX %	XXX.XX X,XX	X.XXX.XXX, XX

ESTA EMPRESA LICITANTE DECLARA QUE:

- I) Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública do pregão, sendo automaticamente prorrogada, ressalvado o disposto no **item 11.2.1** do edital em epígrafe;
- II) O prazo de prestação dos serviços será conforme condições expostas no **ANEXO I, PARTE “A” - Termo de Referência** do edital em epígrafe e Contrato a ser celebrado;
- III) Os preços apresentados são fixos e irreajustáveis para o **período de 12 (doze) meses**, contados **da forma consignada no ANEXO I, PARTE “A” - TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 24**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025;
- IV) Está ciente e **concorda com todos os itens estabelecidos no Edital da licitação em epígrafe, bem como, em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência**;
- V) Nos preços ofertados estão inclusas todas as condições e exigências listadas no **Termo de Referência** do edital de licitação em referência;
- VI) Estão inclusos no **DESCONTO PERCENTUAL (%)** desta proposta: encargos sociais, tributos, impostos, frete, seguro, transportes, hospedagem, alimentação, ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA e/ou RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, despesas diretas e indiretas em geral, lucro e demais condições previstas no **ANEXO I, PARTE “A”, TERMO DE REFERÊNCIA**, do edital citado no início desta proposta.
- VII) Esta proposta de preço está acompanhada dos documentos listados no ITEM – 12.1 do EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025/SEBRAE-SE.

Cidade/UF, de de 2025.

Assinatura do representante legal

***ATENÇÃO:**

ATENTAR PARA O DESCONTO MÍNIMO CONSTANTE NO ANEXO I, PARTE “C”, DESTE EDITAL.

ANEXO I, PARTE “C”
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PERCENTUAL (%) DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL PELO SEBRAE/SE

A	B	C	D	E	F
ITEM	OBJETO	VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL PELO SEBRAE/SE (%) ATENÇÃO: ESTE É O CRITÉRIO DE JULGAMENTO PREVISTO NO PREÂMBULO DO EDITAL, OU SEJA, AS EMPRESAS LICITANTES IRÃO COMPETIR PELO PERCENTUAL (%) DE DESCONTO.	VALOR DO DESCONTO R\$ $E = C \times D\%$	VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA DE PREÇO R\$ $F = C - E$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REFORMA DA COBERTURA METÁLICA, REFORMA DAS LAJES IMPERMEABILIZADAS, REFORMA DA DRENAGEM PLUVIAL, REFORMA DO TELHADO E REFORMA ELÉTRICA, DO PRÉDIO SEDE DO SEBRAE/SE, LOCALIZADO À AV. TANCREDO NEVES, N.º 5500, BAIRRO AMÉRICA, ARACAJU, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS	2.506.120,60	0,01 %	250,60	2.505.869,99

OBSERVAÇÕES:

- A) O SEBRAE/SE NÃO HOMOLOGARÁ DESPESA POR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO INFERIOR ÀQUELE INFORMADO NA COLUNA “D” DA TABELA ACIMA;
- B) OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SEBRAE/SE SÃO MÁXIMOS;
- C) O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ SER LINEAR PARA TODOS OS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SEBRAE/SE.

ANEXO II
DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no **subitem 6.7.1.** do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025 do Sebrae/SE**, a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por,
CREDENCIA o Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, para representa-la nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade/UF, de de 2025.

(nome do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado da Licitante e estar devidamente assinado por seu Representante Legal.

ANEXO III
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que:

- 1) Tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 do Sebrae/SE**, e que compreendeu integralmente e aceita as condições nele estabelecidas;
- 2) Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- 3) Não possui empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 4) Não possui pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 5) Não possui pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.
- 6) Temos conhecimento de que a pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento, sabendo que tal vedação não se aplica ao Instituto Euvaldo Lodi(IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal, conforme previsto no **ART. 73, § 1º e §2º, Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024**.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado da Licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por, declara, nos termos do **item 13.5.2** do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 do Sebrae/SE**, e, sob as penas da Lei que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 01XIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Aracaju/SE, de de

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da Licitante e estar devidamente assinado por seu Representante Legal.

ANEXO V
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (NOME EMPRESARIAL), (informar o tipo de pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na ... (endereço completo], neste ato representada pelo(cargo), (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, **que se enquadra como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

Declaro, para os devidos fins e sob as penalidades ser:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 80.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante)

ANEXO VI
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

MINUTA DO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2025

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.115.183/0001-32, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA e por seu Diretor de Administração e Finanças, RAYMUNDO ALMEIDA NETO, doravante designado **Sebrae/SE** e a empresa abaixo indicada, doravante designada CONTRATADA, resolvem, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 493/2024 e legislação pertinente, celebrar o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, e com as cláusulas e condições que seguem:

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA:	
REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução de **serviços de engenharia, objetivando a reforma da cobertura metálica, reforma das lajes impermeabilizadas, reforma da drenagem pluvial, reforma do telhado e reforma elétrica, do prédio Sede do SEBRAE/SE**, localizado na Av. Tancredo Neves, nº 5500, Bairro América, Aracaju/SE.

1.2. Segue detalhamento do **PERCENTUAL (%) DE DESCONTO** ofertado pela CONTRATADA e, consequentemente, o **VALOR** que está sendo pactuado entre as partes:

A	B	C	D	E	F
ITEM	OBJETO	VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA CONTRATADA (%)	VALOR DO DESCONTO R\$ $E = C \times D\%$	VALOR TOTAL PACTUADO ENTRE O SEBRAE/SE E A CONTRATADA R\$ $F = C - E$
1	Execução de serviços de engenharia, objetivando a reforma da cobertura metálica, reforma das lajes impermeabilizadas, reforma da drenagem pluvial, reforma do telhado e reforma elétrica, do prédio sede do Sebrae/SE, localizado na Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América, Aracaju/SE.	R\$ 2.506.120,60	XX,XX %	XXX.XXX,XX	X.XXX.XXX,XX

1.3. O objeto deste CONTRATO será executado conforme:

- A) Condições apresentadas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**;
- B) Condições apresentadas nos demais ANEXOS do EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025;
- C) Proposta de Preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente contrato é oriundo do **Protocolo Fluig nº 1023** e os documentos abaixo transcritos integram o referido processo:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2025, seus Anexos; e
- b) a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. São obrigações da CONTRATADA:

3.1. Executar os serviços objeto deste Contrato conforme as especificações e/ou condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025 e seus Anexos e sua PROPOSTA DE PREÇO.

3.2. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas e as descrições relativas aos serviços a serem executados, conforme o estabelecido neste Contrato, no Edital do Pregão e seus Anexos, proposta de preços, bem como pelas determinações e orientações que forem repassadas pelo **Sebrae/SE**, sem alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações do Edital.

3.3. Executar os serviços no prazo determinado pelo **Sebrae/SE**.

3.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução dos serviços, bem como, eventual custo adicional inerente ao seu objeto.

3.5. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força deste Contrato.

3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Sebrae/SE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços.

3.7. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços, sem prejuízo do controle feito pelo **Sebrae/SE**.

3.7.1. Caso o **Sebrae/SE** constate a existência de qualquer irregularidade, poderá recusar a aceitação da entrega dos serviços.

3.8. Refazer, sem custos adicionais, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com este documento, com o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, ou com as especificações dos seus anexos, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à execução.

3.9. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação no certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.10. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **Sebrae/SE**, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou se omitir, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo **Sebrae/SE**.

3.11. Manter sigilo sobre quaisquer informações do **Sebrae/SE** às quais tenha acesso.

3.12. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e/ou Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, independentemente de suas transcrições neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE

4. São obrigações do Sebrae/SE:

4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações oriundas deste Contrato.

4.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para correção de erros, defeitos ou irregularidades oriundas do cumprimento das obrigações deste Contrato.

4.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventual multa ou outra penalidade.

4.4. Prestar informações e esclarecimentos atinentes aos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou não, que tenham implicação, direta ou indireta, no cumprimento do objeto do presente Contrato.

4.6. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços executados, nas condições previstas neste Contrato.

4.7. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025 e neste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA assegurará ao **Sebrae/SE** a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, a ser realizada na forma detalhada no Termo de Referência (Anexo I – Parte “A” do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025).

5.2. Se for constatada que a execução dos serviços foi realizada em desacordo com a proposta, o Edital, ou este Contrato; fora do especificado; ou incompleta, a CONTRATADA será notificada por escrito.

5.3. Se após a prestação dos serviços o **Sebrae/SE** não se manifestar de forma contrária, considerar-se-á que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

5.4. Todos os custos e as despesas, diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1) O preço total é aquele detalhado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste CONTRATO.

6.2) O SEBRAE/SE pagará à CONTRATADA pelos serviços formalmente solicitados e efetivamente executados, conforme detalhamento abaixo:

- 6.2.1)** O Pagamento será de acordo com a medição aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO do SEBRAE/SE, apresentada por período referente ao Cronograma Físico-Financeiro que será confeccionado;
- 6.2.2)** Os procedimentos referentes às medições levarão em conta somente as quantidades efetivamente executadas na obra e seus respectivos preços unitários conforme Acórdão 2012/2009 do TCU;
- 6.2.3)** Para realizar as medições, a CONTRATADA deverá entregar para análise e aprovação da fiscalização do SEBRAE/SE, a memória de cálculo, boletim de medição e o relatório fotográfico dos serviços executados;
- 6.2.4)** O SEBRAE/SE terá 7 (sete) dias úteis para realizar análises no material apresentado pela CONTRATADA;
- 6.2.5)** Havendo incorreções, caberá ao SEBRAE/SE comunicar formalmente a empresa CONTRATADA, cabendo a essa última realizar as devidas correções e/ou adequações;
- 6.2.6)** Realizadas as correções e/ou adequações, caberá a empresa CONTRATADA rerepresentá-las ao SEBRAE/SE, momento que tais documentos serão novamente apreciados pelo FISCAL DO CONTRATO do SEBRAE/SE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

- 6.2.7)** Junto com a primeira medição deverá ser entregue ao SEBRAE/SE a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços, devidamente paga e registrada no CONSELHO DE CLASSE (CREA/CAU);
- 6.2.8)** Assim que o SEBRAE/SE aprovar a medição, caberá à CONTRATADA apresentar a NOTA FISCAL;
- 6.2.9)** Após a entrega da NOTA FISCAL, o SEBRAE/SE terá até 30 dias corridos para efetuar o pagamento;
- 6.2.10)** Esse prazo de 30 (trinta) dias corridos iniciará da data de entrega e aceitação pelo fiscal do SEBRAE/SE;
- 6.2.11)** O aceite do SEBRAE/SE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações no Termo de Referência, verificados posteriormente ao recebimento dos serviços;
- 6.2.12)** Caso a CONTRATADA opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao SEBRAE/SE, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes;
- 6.2.13)** O pagamento será realizado após a apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade e demais documentos conforme estabelecido no item 6.2.16, abaixo;
- 6.2.14)** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como tomador dos serviços ou cliente na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, CNPJ n.º 13.115.183/0001-32;
- 6.2.15)** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto a ser executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 6.2.16)** Além da Nota fiscal, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.2.16.1)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.16.2)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- 6.2.16.3)** Prova de regularidade junto à FAZENDA ESTADUAL;

- 6.2.16.4)** Prova de regularidade junto à FAZENDA MUNICIPAL;
- 6.2.16.5)** Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- 6.2.16.6)** Certidão negativa de falência e concordata;
- 6.2.16.7)** Registro da inscrição da obra no INSS;
- 6.2.16.8)** Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS emitido pela Prefeitura Municipal de Aracaju/SE;
- 6.2.16.9)** Boletim de Medição atestado pelo Fiscal da Obra;
- 6.2.17)** A Nota Fiscal e demais documentos listados no **subitem 6.2.16.** deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE/SE, acessado através do link <https://sgolite.sebrae.com.br/AcessoFornecedor> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade responsável pela Gestão deste Contrato.
- 6.2.18)** Para que o SEBRAE/SE realize o cadastro da CONTRATADA no Portal do Fornecedor, esta deverá informar o nome empresarial, Nome Fantasia, Endereço Completo (com CEP), telefone, nome e e-mail do responsável definido pela CONTRATADA por inserir os documentos supracitados no Portal.
- 6.2.19)** Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.
- 6.2.20)** Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, caberá ao SEBRAE/SE promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados/fiscalizados por Analista lotado na **Unidade de Administração do Sebrae/SE.**

7.2. O Gestor deste Contrato repassará informações à CONTRATADA quanto à execução dos serviços.

7.3. Ao **Fiscal/Gestor** deste Contrato compete:

- a)** exigir da CONTRATADA a estrita observância ao estabelecido neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico **nº 05/2025** e seus Anexos;
- b)** suspender a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar esta medida necessária para regular a execução deste contrato, ou à salvaguarda dos interesses do Sebrae/SE;

- c) recusar a execução dos serviços que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados neste Contrato, no Edital do Pregão respectivo e seus Anexos;
- d) controlar as condições da execução dos serviços, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução do objeto deste documento, que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, a adoção de procedimento diferente;
- e) conhecer a documentação relativa a este Contrato e demais documentos produzidos na fase de planejamento da contratação;
- f) realizar o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes a este contrato, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA;
- g) registrar as falhas cometidas pela CONTRATADA como uma ocorrência, para notificar a mesma, solicitando a justificativa e o prazo para regularização;
- h) solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das possíveis irregularidades na execução dos serviços e eventual aplicação das sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste instrumento;
- i) acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços executados e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- j) acompanhar a correção e a readequação das falhas cometidas pela CONTRATADA;
- k) realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a necessidade de possível rescisão deste Contrato, dentre outros, para autorização da Diretoria respectiva;
- l) efetuar o Recebimento Definitivo dos serviços, através de atesto de que atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025 e seus Anexos e neste Contrato.
- m) Atentar para as demais condições listadas no **ANEXO I - PARTE “A”, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 19, do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual, e, de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste contrato, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução do objeto deste contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, execute o objeto contratado em desacordo com o aqui pactuado;

- C) rescisão;
- D) suspensão temporária por até 3 (três) anos, do direito de participar de licitações instauradas pelo Sebrae/SE.

8.2. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

8.3. Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

8.3.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos previstos neste Contrato;

8.3.2. o atraso injustificado na execução dos serviços;

8.3.3. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

8.3.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

8.3.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução deste Contrato;

8.3.6. a dissolução da sociedade;

8.3.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;

8.3.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.4. Serão motivos de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sebrae/SE, pelo prazo de até 3 (três) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

8.4.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou Contratada.

8.5. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

8.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE/CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

8.7. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8. As empresas Licitantes e/ou contratadas estão submissas, também, às condições de penalidades previstas no Art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, conforme transscrito abaixo:

...

Art. 43. As hipóteses previstas neste artigo ensejarão o impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A instrução do processo será de competência do contratante e a documentação deverá ser encaminhada ao SEBRAE para aplicação da pena.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. SOBRE O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1.1. O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 36, da Resolução CDN Nº 493/2024.

9.1.2. Esse prazo inclui:

- A) Os procedimentos para assinatura deste CONTRATO;
- B) Os procedimentos para emissão e assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS;
- C) Os procedimentos para instalação do canteiro de obras;
- D) A execução completa dos serviços objeto deste CONTRATO;
- E) Recebimento provisório dos serviços objeto deste CONTRATO;
- F) Recebimento definitivo dos serviços objeto deste CONTRATO.

9.2. SOBRE O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.2.1. O prazo máximo para execução do objeto deste CONTRATO será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de início dos serviços a ser consignado na ORDEM DE SERVIÇOS, a qual será assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. Proteção dos Dados Pessoais - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do Sebrae/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

10.2. Diretrizes de tratamento - A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.2.1. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Sebrae/SE.

10.3. Solicitações de Titulares - A CONTRATADA deverá notificar o Sebrae/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

10.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais - A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que este CONTRATO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.5. Conformidade da CONTRATADA - A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais e deverá fornecer ao Sebrae/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

10.6. Monitoramento de conformidade - O Sebrae/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este CONTRATO.

10.7. Propriedade dos Dados - O presente CONTRATO não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir do objeto ora contratado são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este CONTRATO.

10.8. Atuação restrita - O Sebrae/SE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este CONTRATO.

10.9. Devolução dos Dados - A CONTRATADA compromete-se a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- I. o Sebrae/SE solicitar;
- II. O CONTRATO for rescindido; ou
- III. com o término do presente CONTRATO. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente instrumento.

10.10. Regresso - Fica assegurado ao Sebrae/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

10.11. Auditoria - A CONTRATADA reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONTRATO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução CDN Nº **493/2024**).

§ 1º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a esta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do objeto deste Contrato estão garantidos no **Orçamento Anual do Sebrae/SE, Exercício 2025**, conforme detalhamento abaixo:

- **PROJETO: REFORMA DO TELHADO;**
- **AÇÃO: CONTRATAÇÃO DE REFORMA DO TELHADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1)** Em até **10 (dez) dias úteis** após assinatura deste contrato, a empresa contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, na ordem de **15% (quinze por cento)** do valor total contratado. Segue metodologia do cálculo:

A	B	C	D
VALOR TOTAL PACTUADO ENTRE O SEBRAE/SE E A EMPRESA CONTRATADA R\$ (ATENÇÃO: ESTÁ EXPRESSO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONTRATO, ITEM 1.2, COLUNA - F)	PERCENTUAL DA GARANTIA CONTRATUAL	VALOR DA GARANTIA CONTRATUAL QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA R\$ $C = A \times B\%$	PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA PREVISTO NO ITEM 13.9 DESTE CONTRATO
X.XXX.XXX,XX	15%	XXX.XXX,XX	15 (QUINZE) MESES

- 13.1.1)** Caso o PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado pela empresa CONTRATADA seja **IGUAL ou SUPERIOR a 25,01%**, a GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL será de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total pactuado, conforme previsto no **ITEM 11.6.3, do EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**, adotando-se a seguinte condição:

- 13.1.1.1)** Em até **10 (dez) dias úteis** após assinatura deste contrato, a empresa contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, na ordem de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado. Segue metodologia do cálculo:

A	B	C	D
VALOR TOTAL PACTUADO ENTRE O SEBRAE/SE E A EMPRESA CONTRATADA R\$ (ATENÇÃO: ESTÁ EXPRESSO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONTRATO, ITEM – 1.2, COLUNA - F)	PERCENTUAL DA GARANTIA CONTRATUAL	VALOR DA GARANTIA CONTRATUAL QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA R\$ $C = A \times B\%$	PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA PREVISTO NO ITEM 13.9 DESTE CONTRATO
X.XXX.XXX,XX	25%	XXX.XXX,XX	15 (QUINZE) MESES

- 13.2)** A Contratada deverá apresentar a garantia em uma das formas listadas no Artigo 37, da Resolução CDN nº 493/2024, conforme transcrição abaixo:

Art. 37. [...]

- I – caução em dinheiro;
- II – fiança bancária;
- III – seguro garantia.

- 13.3) Sendo escolhida a opção de seguro garantia, deverá a seguradora expedidora da Apólice possuir registro na SUSEP;
- 13.4) Sendo escolhida a opção de fiança bancária, deverá a instituição expedidora da fiança possuir registro no Banco Central do Brasil;
- 13.5) A CONTRATADA deverá apresentar ao SEBRAE/SE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do objeto, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
- 13.6) Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar ao SEBRAE/SE, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do objeto.
- 13.7) A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do objeto, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.
- 13.8) Durante toda vigência contratual, a empresa contratada deverá manter ativa a garantia de contrato, sob pena das sanções previstas neste Contrato e Resolução CDN nº 493/2024;
- 13.9) A garantia de execução contratual deverá ter prazo de vigência de **15 (quinze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
- 13.10) Havendo acréscimo de valor e/ou prorrogação da vigência contratual, caberá a empresa contratada complementar o valor e/ou prazo da garantia contratual;
- 13.11) A garantia de execução contratual poderá ser utilizada para:
 - 13.11.1) Ressarcimento ao SEBRAE/SE por prejuízos causados pela contratada decorrentes da não execução;
 - 13.11.2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - 13.11.3) Pagamento de multas devidas ao SEBRAE/SE;
 - 13.11.4) Conclusão dos serviços objeto deste CONTRATO;
- 13.11.5) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao SEBRAE/SE e das multas aplicadas.
- 13.12) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.13) O atraso na prestação da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Sebrae/SE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE ANUAL

14.1) A possibilidade de reajuste de preços considera o decurso de **12 (doze) meses**, contando-se do **ORÇAMENTO BASE (JANEIRO/2025-1)** que deu origem ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**, conforme ACÓRDÃO Nº 2265/2022 – PLENÁRIO, expedido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU. Segue demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO	
					Cod. Empreendimento: 00049	BDI: 23,54% 09/12/2022
	Luminária de Led para iluminação pública de 33 w até 50 w - fornecimento e				Ref : Janeiro/2025-1	Moeda : R\$

14.1.1) O **ORÇAMENTO BASE (JANEIRO/2025-1)** está demonstrado no **ANEXO I – PARTE “A”, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 3.2**, do **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**.

14.2) O reajuste de preços terá como índice o INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

14.3) O novo valor do preço unitário será multiplicado pelo saldo (quantitativo dos serviços por realizar) de cada item restante no cronograma físico-financeiro da obra.

14.4) Este cálculo, bem como novo cronograma deverá ser elaborado com anuência da **FISCALIZAÇÃO** do SEBRAE/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente CONTRATO.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam a presente Contrato.

Aracaju/SE, de de 2025.

Pelo Sebrae/SE:

Priscila Dias Silva Felizola
Diretora Superintendente

Raymundo Almeida Neto
Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

(Nome e assinatura do Representante Legal da CONTRATADA)

(Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

(MODELO – A)
(MODELO REALIZANDO A VISITA TÉCNICA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da Empresa interessada)

• PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

DECLARO, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação do Sebrae/SE, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a), representando a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, compareceu no local onde serão executados o objeto da Licitação em epígrafe, tomado conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Aracaju/SE, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da empresa interessada
(SÓCIO OU PROCURADOR)

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
do SEBRAE/SE.

ATENÇÃO:

- A) ATENTAR PARA A EXIGÊNCIA DO ITEM 13.4.5, DO EDITAL;**
- B) ATENTAR PARA AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE “A”, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 10.**

(MODELO – B)
(MODELO NÃO REALIZANDO A VISITA TÉCNICA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da Empresa interessada)

• **PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

Declaramos que a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , **NÃO compareceu no local** onde serão executados o objeto da Licitação em epígrafe.

Declaramos ainda, que possuímos conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Por fim, declaramos que eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a VISITA TÉCNICA será de única e exclusiva responsabilidade de nossa empresa, conforme INFORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Nº 136, SESSÕES: 10 DE DEZEMBRO DE 2012 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Local, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da empresa interessada
(SÓCIO OU PROCURADOR)

ATENÇÃO:

- A) ATENTAR PARA A EXIGÊNCIA DO ITEM 13.3.8 DO EDITAL;**
- B) ATENTAR PARA AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 10.**

**ANEXO VIII
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

• **ANEXOS RELACIONADOS NO ANEXO I, PARTE “A”, TERMO DE REFERÊNCIA, ITENS 1.2.1 A 1.2.3:**

- Anexo 1 – PROGRAMA DE NECESSIDADES;
- Anexo 2 - MEMORIAL DE ANOMALIAS E SOLUÇÕES - ÁREA “A”;
- Anexo 3 – MEMORIAL DE ANOMALIAS E SOLUÇÕES - ÁREA “B”;
- Anexo 4 – MEMORIAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA DA DRENAGEM PLUVIAL;
- Anexo 5 – MEMORIAL DE ANOMALIAS E SOLUÇÕES – LAJES IMPERMEABILIZADAS/ÁREAS “A” E “B”;
- Anexo 6 – MEMORIAL DE EXECUÇÃO DO NOVO PROJETO ELÉTRICO;
- Anexo 7 - QUADRO DIMENSIONAMENTO - LUMINARIAS;
- Anexo 8 - MEMORIAL DESCRIPTIVO;
- Anexo 9 - ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS;
- Anexo 10 - QUADRO DIMENSIONAMENTO DRENAGEM (CALHAS DE CONCRETO, CALHAS DE FIBRA DE VIDRO E OUTRAS DRENAGENS);
- Anexo 11 – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO;
- Anexo 12 – PLANTA DE SITUAÇÃO;
- Anexo 13 - ATUALIZ. CADASTRAL-TÉRREO;
- Anexo 14 - ATUALIZ. CADASTRAL-MEZANINO;
- Anexo 15 - ATUAL. CADASTRAL DO TELHADO;
- Anexo 16 - PLANTA DE CORTES;
- Anexo 17 - ATUAL. CAD. ESTRUT. (S/TELHAS);
- Anexo 18 - DEMARCAÇÃO ÁREAS "A" E "B";
- Anexo 19 - DETALHES TELHADO ÁREA "A";
- Anexo 20 - DETALHES TELHADO ÁREA "B";
- Anexo 21 - ATUAL. CADASTRAL LAJES IMPERMEABILIZADAS;

- Anexo 22 - PLANTA DETALHES IMPERMEABILIZADAS;
- Anexo 23 – ELÉTRICO-ATUALIZ. CADASTRAL;
- Anexo 24 – ELÉTRICO-NOVO PROJETO;
- Anexo 25 – LOCAÇÃO ENTRADA DE ENERGIA;
- Anexo 26 – ELÉTRICO/DETALHES ATERRAMENTO;
- Anexo 27 – ATUAL. CADASTRAL DRENAGEM;
- Anexo 28 - CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO;
- Anexo 29 – CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO;
- Anexo 30 – PLANILHA DE B.D.I.;
- Anexo 31 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 1/3;
- Anexo 32 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 2/3;
- Anexo 33 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 3/3;
- Anexo 34 – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA;
- Anexo 35 – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA;
- Anexo 36 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- Anexo 37 – PLANILHA DE CUSTOS;
- Anexo 38 – PLANILHA DE VENDA;
- Anexo 39 – RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES;
- Anexo 40 – RESUMO;
- Anexo 41 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
EMITIDA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO;
- Anexo 42 - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA
TÉCNICA;